



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 383500-4/2024

Processo nº 90796110000065.000006/2024-07

Unidade Gestora: [GABIN](#)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão destinados à alta gestão e aos conselheiros do Conselho Federal de Contabilidade, por um período de dois anos, com prestação dos serviços a serem iniciados em 28/02/2024, nos termos do artigo 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. Por se tratar de fornecedor exclusivo.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. **Contratada:** Parceria Consultores Associados Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.231.916/0001-40.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 229.065,12 (duzentos e vinte e nove mil sessenta e cinco reais e doze centavos).

Diante dos dados expostos, a Diretora Executiva Elys Tevania Alves de Souza Carvalho, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea "c" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda SEI nº 0241714, Termo de Referência SEI nº 0223320 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Elys Souza

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elys Souza, Diretora Executiva**, em 13/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249324** e o código CRC **90955B7D**.